

**NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.**  
CNPJ/MF Nº 29.764.291/0001-76  
NIRE 35300565649

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**


O Diretor Presidente da **NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.** (a “Companhia”), no uso de suas atribuições previstas no artigo 12, parágrafos primeiro e segundo do Estatuto Social da Companhia e na cláusula 4.2 do Acordo de Sócios da Companhia, e com respaldo nos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/1976, tendo em conta a ausência de acionistas representando o quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral Extraordinária inicialmente convocada para 27 de março de 2023, convoca, novamente, todos os acionistas da Companhia para sua Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, nesta segunda convocação, dia 3 de abril de 2023, às 14h, em primeira chamada, e, às 14h30, em segunda chamada, no salão de eventos do edifício da sede social, localizado na Rua Pais Leme, nº 215, Pinheiros, CEP 05424-150, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte ordem do dia:

- (a) informar sobre a ação de Execução de Título Extrajudicial por Quantia Certa ajuizada pela Tellescom Indústria e Comércio em Telecomunicação Sociedade Unipessoal Ltda. (CNPJ n. 10.217.017/0001-59) em face da Companhia;
- (b) confirmação, pelos acionistas, de presença em assembleias gerais supostamente realizadas em 29/4/2022 e 31/8/2022;
- (c) relatar tratativas referentes a potencial aquisição da participação societária de emissão da Companhia;
- (d) deliberar sobre aumento de capital social da Companhia e/ou autorização para contração de empréstimos, em valor de até R\$ 4.500.000,00; e
- (e) tratar sobre necessidade de pedido de recuperação judicial da Companhia.

Os documentos a serem apresentados ou discutidos no conclave estão, novamente, anexos a este edital de convocação e, também, à disposição para consulta de todos os acionistas no escritório de operações da Companhia, localizado na Av. República do Líbano, nº 366, Ibirapuera, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 GUILHERME AUGUSTO ALMEIDA LIMA DE FI  
Data: 29/03/2023 20:15:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Guilherme Augusto Almeida Lima de Figueiredo**  
Diretor Presidente

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

À

**NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.**

Rua Pais Leme, nº 215, conj. 704,  
Pinheiros, São Paulo - SP  
CEP 05424-150

À

**GUILHERME AUGUSTO ALMEIDA LIMA DE FIGUEIREDO**

Rua Manuel Jacinto, 932 ap 33, bloco 10,  
Vila Sônia, São Paulo - SP  
CEP 05624-001

(Por e-mail para [guilherme.figueiredo@tvnsports.com.br](mailto:guilherme.figueiredo@tvnsports.com.br))

Ref. Contrato de Mútuo e Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças celebrados entre a Tellescom e a NSPORTS

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados e procuradores da **TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.** ("Tellescom"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.217.017/0001-59, com sede na cidade e Estado de São Paulo, Rua Jandiatuba, nº 630, Bloco B, conjunto 331, Bairro Vila Andrade, CEP 05716-150, vimos, pela presente, **NOTIFICÁ-LOS** do quanto segue.

Em 25.04.2019, a Tellescom e a NSPORT Conteúdo Esportivo S.A. ("NSPORTS") celebraram o Contrato de Mútuo, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser desembolsado em tranches, com vencimento em 31.12.2020. O Sr. Guilherme Augusto Almeida Lima de Figueiredo ("Sr. Guilherme") figurou como interveniente garantidor, tendo oferecido como garantia 20% (vinte por cento) do capital da NSPORTS, além de fiador e devedor solidário (Cláusula 5ª).

Posteriormente, em 31.10.2021, o Contrato de Mútuo foi aditado, tendo a Tellescom concedido um empréstimo em benefício da NSPORTS no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), também desembolsado em tranches. O prazo para pagamento foi prorrogado para 31.10.2022.

No dia 25.08.2022, as partes celebraram o Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento em 01.04.2023. O Sr. Guilherme figurou como interveniente garantidor, tendo oferecido como garantia 20% (vinte por cento) do capital da NSPORTS, além de fiador e devedor solidário (Cláusula 6ª).

Ocorre que, até a presente data, a NSPORTS e o Sr. Guilherme não efetuaram o pagamento da dívida objeto do Contrato de Mútuo na data acordada, razão pela qual encontram-se em mora (art. 397 do CC).

Dessa forma, notificamos V.Sas. para que efetuem o pagamento de R\$ 5.000.000,00, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de 48 horas, contadas do recebimento desta Notificação.

Caso a dívida não seja paga no prazo assinalado acima, a Tellescom adotará todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis - inclusive o protesto do título que enseja no vencimento antecipado do Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças (Cláusula 3.2(viii)), caso não seja este devidamente quitado no prazo máximo de 30 dias a contar do protesto – e o ajuizamento de execução, para satisfação dos débitos decorrentes de ambos os contratos.

Atenciosamente,

**Fabio Teixeira Ozi**  
OAB/SP nº 172.594

Assinado de forma digital  
por ELEONORA COTRIM  
ADAS:42438851848  
Dados: 2023.01.11 19:18:44  
-03'00"

**Eleonora Cotrim**  
OAB/SP nº 418.514



**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31.08.2022 ÀS 14 HORAS**

**NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.**  
**CNPJ nº. 29.764.291/0001-76**  
**NIRE: 35300565649**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** No dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14h (quatorze horas) na sede Social da **NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.** ("Companhia"), à Rua Pais Leme, nº 215, Conj. 704, Bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05424-150.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação de conformidade com o Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

**3. PRESENÇA:** Os Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

**4. MESA:** Foi eleito para presidir a Assembleia o Sr. **PAULO GERMANO VIEIRA DA SILVA**, que convidou para secretariar **CLAUDIO CALDAS BIANCHESI**.

**5. ORDEM DO DIA:**

(i) Transferência do endereço da sede de São Paulo/SP para Manaus/AM; (ii) Retificação do número mínimo de Diretores; e (iii) Consolidação do Estatuto Social.

**6. DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas deliberaram a aprovação por unanimidade dos seguintes itens:

(i) A transferência do endereço da sede de São Paulo/SP para Manaus/AM. Desse modo, em virtude destas alterações, a redação do Artigo 2º do Estatuto Social passa a ser:

*"Art. 2º - A Companhia, a partir do arquivamento desta ata, terá sede e foro jurídico na Avenida Theomário Pinto da Costa, 811, Sala 1411, Skye Plat., bairro da Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.050-055, onde terão lugar todos os procedimentos administrativos e jurídicos.*

*Parágrafo Único - A Companhia possui filial localizada na Avenida Theomário Pinto da Costa, 811, Sala 1412, Skye Plat., bairro da Chapada, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.050-055."*

(ii) Em decorrência da reestruturação da composição dos membros da Diretoria, conforme registrado na 1ª AGOE, em sessão de 25 de agosto de 2022, foi deliberada a retificação do número mínimo de Diretores previsto no Estatuto. Portanto, o Artigo 16, parágrafo 2º do respectivo Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"Art. 16 - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, desde que sempre em conjunto.*

**NSports Conteúdo Esportivo S.A**





# NSports

**Parágrafo 1º** - Além das atribuições legais e das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria:

- (I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (II) administrar os negócios da Companhia e, na forma deste Estatuto Social, representar a Companhia perante terceiros; e
- (III) constituir procuradores, na forma deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - A Companhia será validamente representada mediante, no mínimo, assinatura de 1 (um) Diretor Presidente ou 1 (um) procurador.

**Parágrafo 3º** - Para a aquisição ou alienação de bens imóveis, realização de despesas ou contrair obrigações de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), dentro de um mesmo exercício social, será obrigatória a assinatura de todos os sócios ou, alternativamente, a prévia autorização em reunião de Acionistas, na forma deste Estatuto Social, sob pena de invalidade do ato, não obrigação da sociedade e responsabilização pessoal dos administradores em razão do ato praticado.


**Parágrafo 4º** - É expressamente vedada, sendo nula de pleno direito, a prática de atos estranhos ao objeto social, tais como prestar garantias, fianças, avais, etc.”

(iii) Em consequência das alterações procedidas no Estatuto Social foi deliberada a consolidação do Estatuto, cuja redação é anexada à Ata (ANEXO I).

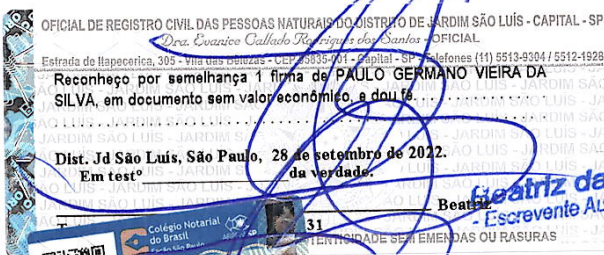
**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão após a leitura e aprovação desta Ata, a qual confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas, que, assinada e rubricada pelos presentes produzirá efeitos de direito.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

  
**PAULO GERMANO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Mesa

  
**CLAUDIO CALDAS BIANCHESSI**  
Secretário



**NSports Conteúdo Esportivo S.A**



## ANEXO I

### CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

**NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.**  
CNPJ nº. 29.764.291/0001-76  
NIRE: 35300565649

### CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A **NSPORTS CONTEÚDO ESPORTIVO S.A.** é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei das S.A.").

**Art. 2º** - A Companhia, a partir do arquivamento desta ata, terá sede e foro jurídico na Avenida Theomário Pinto da Costa, 811, Sala 1411, Skye Plat., bairro da Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.050-055, onde terão lugar todos os procedimentos administrativos e jurídicos.

**Parágrafo Único** - A Companhia possui filial localizada na Avenida Theomário Pinto da Costa, 811, Sala 1412, Skye Plat., bairro da Chapada, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.050-055.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social principal:

Atividade de Programadoras – CNAE 6022-5/01.

Como atividade secundária a empresa atuará na execução de:

- a) Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras – CNAE 6022-5/02,
- b) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente – CNAE 5911-1/99,
- c) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores – CNAE 9002-7/01,
- d) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 7020-4/00,
- e) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00,
- f) Comércio varejista de artigos esportivos – CNAE 4763-6/02, e
- g) Produção e promoção de eventos esportivos – CNAE 9319-1/01.

**Art. 4º** - A Companhia durará por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal.

**NSports Conteúdo Esportivo S.A**



**Parágrafo 1º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo 2º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

**Parágrafo 3º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Art. 6º** - A cessão de ações, seja aos Acionistas da Companhia ou a terceiros, deverá observar as regras previstas no Acordo de Acionistas, conforme definido abaixo, arquivado na sede da Companhia.

**Art. 7º** - Na proporção de suas respectivas participações, os Acionistas terão o direito de preferência na subscrição de ações decorrentes de aumento de capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, contados a partir da publicação do edital de convocação da assembleia que deliberará sobre o aumento de capital.

**Art. 8º** - As ações da Companhia poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos Acionistas a remuneração de que trata o artigo 35, § 3º, da Lei das S.A.

**Art. 9º** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, nos termos da Lei das S.A.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10** - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Art. 11** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

**Art. 12** - A convocação e a instalação da Assembleia Geral obedecerão aos preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - Observadas as formalidades legais, inclusive no que diz respeito às publicações, as Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos, mediante convocação escrita que fixe a data, a hora e o lugar da reunião, indique a ordem do dia e forneça toda documentação de apoio razoavelmente necessária que permita a adequada deliberação de todas as matérias previstas.

**Parágrafo 2º** - As formalidades de publicação da convocação ficam dispensadas na hipótese de Companhia possuir menos de 20 (vinte) Acionistas e patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), hipótese em que a convocação será realizada mediante anúncio entregue a todos os Acionistas, com contrarrecibo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos.

  
**NSports Conteúdo Esportivo S.A**



**Parágrafo 3º** - Independentemente das formalidades legais, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

**Art. 13** - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos administradores ou Acionistas presentes, escolhido por maioria de votos dos presentes. O secretário será escolhido pelo presidente da mesa.

**Art. 14** - Observadas as hipóteses especiais previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15** - A Companhia será administrada pela Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles pelo menos com a função de Diretor Presidente, os quais poderão ser Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. No ato de assinatura do termo de posse, os Diretores firmarão as declarações de que trata o artigo 147 da Lei das S.A., conforme aplicável. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo 3º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo 4º** - A remuneração anual global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, **nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação**, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Art. 16** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, desde que sempre em conjunto.

**Parágrafo 1º** - Além das atribuições legais e das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria:

- (I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (II) administrar os negócios da Companhia e, na forma deste Estatuto Social, representar a Companhia perante terceiros; e
- (III) constituir procuradores, na forma deste Estatuto Social.



**Parágrafo 2º** - A Companhia será validamente representada mediante, no mínimo, assinatura de 1 (um) Diretor Presidente ou 1 (um) procurador.

**Parágrafo 3º** - Para a aquisição ou alienação de bens imóveis, realização de despesas ou contrair obrigações de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), dentro de um mesmo exercício social, será obrigatória a assinatura de todos os sócios ou, alternativamente, a prévia autorização em reunião de Acionistas, na forma deste Estatuto Social, sob pena de invalidade do ato, não obrigação da sociedade e responsabilização pessoal dos administradores em razão do ato praticado.

**Parágrafo 4º** - É expressamente vedada, sendo nula de pleno direito, a prática de atos estranhos ao objeto social, tais como prestar garantias, fianças, avais, etc.

**Art. 17** - Depende de aprovação prévia de Acionista(s) representante(s) de 67 % (sessenta e sete) do capital social da Companhia a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

- (I) venda e compra de ativos;
- (II) tomada de empréstimos e renovação de limites de contas com garantias, avais, fianças, independentemente do valor;
- (III) a outorga de garantias em favor de terceiros;
- (IV) a outorga de garantias em favor das sociedades nas quais tiver participação, de maneira proporcional à sua participação no capital da respectiva sociedade;
- (V) assunção de qualquer obrigação acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (VI) venda e compra de participações societárias;
- (VII) aprovação de quaisquer investimentos em nome da Companhia;
- (VIII) quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que exonem terceiros de responsabilidades para com a Companhia em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (IX) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de falência pela Companhia.

**Parágrafo Único** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, observando-se o quórum de deliberação previsto no caput deste artigo.

**Art. 18** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e serão assinadas por, no mínimo, 1 (um) Diretor. Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Companhia terão um período máximo de validade definido e, na ausência de determinação de período de validade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Art. 19** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente que deverá funcionar somente no exercício fiscal em que for instalado pelos Acionistas, nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.



**NSports Conteúdo Esportivo S.A**



**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei das S.A.

#### **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS DA COMPANHIA**

**Art. 20** - O exercício Social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 2º** - Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionista, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo 4º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Parágrafo 5º** - Observadas às disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 6º** - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

#### **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO**

**Art. 21** - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das S.A.

#### **CAPÍTULO VIII - ACORDO DE ACIONISTA**

**Art. 22** - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. (Acordo de Acionistas). A Diretoria da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ações realizada em desacordo com as



# N Sports

disposições do Acordo de Acionistas, e o presidente da Assembleia Geral e não contará com votos que violem o Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - A pedido de qualquer Acionista, a administração da Companhia disponibilizará eventuais contratos com partes relacionadas, acordos de Acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas controladas e coligadas.

**Art. 24** - As partes elegem o foro da comarca de Manaus para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

**PAULO GERMANO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Mesa

**CLAUDIO CALDAS BIANCHESSI**  
Secretário

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP  
Rua Francisco Inatel, 265 - Brooklin Paulista  
11 | 5042-4500  
www.13tabeliao.com.br

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - CP  
Bel. AVELINO LUIS MARQUES

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de **CLAUDIO CALDAS BIANCHESSI (392609)**.

SÃO PAULO, 28 de Setembro de 2022. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
MICHEL MENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE Nº 0000/200922  
Válida somente com o Selo de Autenticidade Valor: R\$7,50  
S11098AB640#31

13º Tabelião de Notas

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
111203  
FIRMA 1  
S11098AB0840831

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP  
Dra. Evantia Caldeira Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Estrada do Itapicorica, 305 - Vila das Belezas - CEP: 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-3064 / 5512-1955

Reconheço por semelhança 1 firma de **PAULO GERMANO VIEIRA DA SILVA**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Dist. Jd São Luis, São Paulo, 29 de setembro de 2022.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Total: R\$ 7,50 Guia 224 Hr 16:08:31  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS O

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
121335  
FIRMA 1  
S11243AA0640370

